

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR / UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SIGLA DO SETOR / UNIDADE	SECULT
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	PEDRO LUCAS DE ALMEIDA BARRETO
PORTARIA	012/2025-GP

1. OBJETIVO

1. Este setor administrativo, em cumprimento ao dispositivo constante no inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, vem apresentar o Estudo Técnico Preliminar que tem como objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de serviços de hotelaria, visando a hospedagem de artistas/integrantes contratados para a festa de São Sebastião, edição 2025, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

2.1. O Art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 estabelece que a elaboração do Plano de Contratações Anual será regulamentada por meio de decreto, contudo ainda não há o presente normativo no município de Caraúbas/RN.

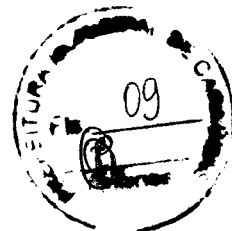
2.2. Dessa forma, não há que se falar em compatibilização da contratação para com o Plano de Contratações Anual, porque não encontra-se regulamento no ordenamento jurídico municipal.

2.3. Consigne-se que o inciso VII da Lei nº 14.133/21 definiu que a partir de Documentos de Formalização de Demandas os órgãos/setores responsáveis pelo planejamento poderão, na forma de regulamento, elaborar o Plano de Contratações Anual.

2.4. Diante disso, cumpre assinalar que, até o momento, não há planos estratégicos estabelecidos ou outros instrumentos de planejamento. Todavia, é evidenciado que a concessão de uso para exploração e montagem de camarote para as festividades da Tradicional Festa de São Sebastião 2025 no município está inteiramente vinculada aos objetivos institucionais e administrativos dessa Unidade Administrativa, visto que através desta haverá promoção de bem-estar social e cultural aos munícipes e demais visitantes, bem como a garantia do aquecimento da economia local.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de hotelaria para a hospedagem de artistas e demais integrantes envolvidos na Festa de São Sebastião, edição 2025, evento de grande relevância cultural e religiosa para a comunidade de Caraúbas. Durante o período de realização do evento, será necessário



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

assegurar que os profissionais envolvidos tenham acomodações adequadas e seguras para garantir o bom andamento das atividades programadas.

3.2. A rede hoteleira do município de Caraubas/RN, composta por pousadas, hotéis e motéis, não possui estrutura ou capacidade para atender à demanda de hospedagem dos artistas e demais profissionais contratados para a festa de São Sebastião, edição 2025, em conformidade com as exigências da Prefeitura Municipal. As opções de hospedagem disponíveis apresentam limitações significativas, tanto em termos de quantidade de acomodações quanto em relação à segurança, uma vez que muitos estabelecimentos não dispõem de sistemas adequados de monitoramento e controle de acesso. Além disso, a qualidade dos serviços prestados, como o conforto e a privacidade, não é suficiente para atender às necessidades específicas de um evento de grande porte como o da festa de São Sebastião.

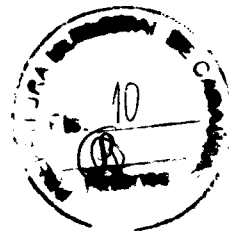
3.3. Diante dessa realidade, o **Hotel e Balneário Olho D'Água do Milho LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.404.171/0001-50, localizado na Zona Rural do município, precisamente no sítio Olho D'Água do Milho, nº 02, é o único estabelecimento que apresenta as condições necessárias para atender à demanda de hospedagem para o evento. Este hotel se destaca pela infraestrutura adequada, com número suficiente de acomodações e serviços de hotelaria que garantem o conforto e segurança exigidos para os artistas e integrantes da equipe contratada. A localização do estabelecimento, além de ser estratégica, oferece um ambiente mais tranquilo e reservado, ideal para atender às necessidades específicas deste tipo de demanda.

3.4. Ora, o serviço de hospedagem deve atender a uma série de requisitos específicos para garantir o conforto, a segurança e o bem-estar dos artistas e demais membros da equipe de produção. A escolha do estabelecimento de hospedagem deverá considerar, além de questões de infraestrutura e conforto, a proximidade com os locais de realização do evento e a eficiência na logística de transporte. No entanto, dada a realidade local e a infraestrutura disponível no município, observa-se que, por questões de inviabilidade de competição, não há outros estabelecimentos de hospedagem que atendam, de maneira adequada e em condições apropriadas, às necessidades do evento.

3.5. Neste contexto, como já mencionado, a única opção viável para a prestação dos serviços de hotelaria é o **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**. Este estabelecimento é o único que oferece a estrutura necessária para acomodar os artistas, de acordo com as exigências do evento, como proximidade das áreas de atuação, segurança, capacidade de fornecimento de alimentação e serviços de transporte, entre outras condições essenciais.

3.6. Em razão da inexistência de outros hotéis ou estabelecimentos no município que possam proporcionar as condições adequadas para a hospedagem dos profissionais envolvidos, a contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, especificamente no artigo 74, caput, que autoriza a contratação direta quando não houver competição possível.

3.7. Dessa forma, a contratação do **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA** será feita por meio de inexigibilidade, uma vez que a inviabilidade de competição é evidenciada pela inexistência de outras opções de estabelecimentos de hospedagem que atendam às necessidades específicas do evento, tanto em termos de localização quanto de infraestrutura. A escolha deste hotel é, portanto, a única alternativa viável para garantir que os artistas e profissionais envolvidos no evento

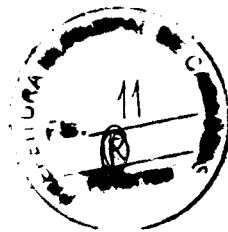


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

tenham as melhores condições de hospedagem, contribuindo para o sucesso da Festa de São Sebastião, edição 2025.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.
- 4.2. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência.
- 4.3. A natureza do serviço é de **PRESTAÇÃO NÃO CONTINUADA**.
 - 4.3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade subordinação direta.
- 4.4. A contratada deverá ter, no mínimo, um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.
- 4.5. A contratação não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 4.6. A contratada deve estar regular em consulta aos seguintes cadastros:
 - 4.6.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
 - 4.6.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST (<https://www.tst.jus.br/certidao1>).
 - 4.6.3. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 4.6.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - 4.6.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 4.6.6. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.7. Práticas de Sustentabilidade:
 - 4.7.1. Caberá a contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, no que couber.
 - 4.7.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 4.8. Dos demais Requisitos Legais:
 - 4.8.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

contratos administrativos;

4.8.2. Lei Municipal nº 1.391, de 24 de março de 2023, que disciplina, no âmbito do Município de Caraubas, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.

4.8.3. Decreto Municipal nº 003, de 16 de janeiro de 2023, que regulamenta os serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraubas/RN, observando o disposto nos arts. 106, 109, parágrafo único do art. 98, parágrafo único do art. 97, inciso I do art. 40 e § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências;

4.8.4. Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo visando à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal de Caraubas/RN, observando o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências;

4.8.5. Legislação e instruções normativas do Corpo de Bombeiros local;

4.8.6. Demais legislações das esferas municipais, estaduais e federais e normas pertinentes ao tema.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para a contratação de serviços de hotelaria, visando a hospedagem de artistas e integrantes envolvidos na Festa de São Sebastião, edição 2025, será abordada em todas as suas etapas, considerando o ciclo de vida desse objeto, desde a identificação da necessidade até o encerramento da execução do serviço. A seguir, descrevemos as etapas fundamentais do ciclo de vida da contratação, evidenciando a solução como um processo contínuo e integrado.

5.1.1. Identificação da Necessidade

5.1.1.1. A primeira etapa do ciclo de vida consiste na identificação da necessidade de serviços de hospedagem para os artistas e profissionais envolvidos na Festa de São Sebastião 2025. Esse processo é baseado no reconhecimento de que o evento, dada sua magnitude e importância, exige uma logística de hospedagem para garantir o conforto, segurança e bem-estar dos participantes. Após um diagnóstico da infraestrutura disponível na região, observou-se que a única opção viável para atendimento dessa demanda seria o **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**, devido à inexistência de outros estabelecimentos que ofereçam condições adequadas de hospedagem na região.

5.1.2. Justificativa da Inexigibilidade

5.1.2.1. Diante da falta de competição, devido à singularidade do serviço prestado pelo **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**, que é o único capaz de atender às especificações da demanda, foi elaborada a justificativa para a contratação por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme os dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, artigo 74, caput. A inviabilidade de competição foi reconhecida pela



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

falta de alternativas de hospedagem compatíveis com as necessidades logísticas e operacionais do evento.

5.1.3. Contratação

5.1.3.1. Uma vez formalizada a justificativa para a inexigibilidade, será realizada a formalização da contratação com o **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**, por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO**, que regulamentará todas as condições necessárias.

5.1.4. Execução do Serviço

5.1.4.1. Durante o período de realização da Festa de São Sebastião, o **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA** será responsável pela hospedagem dos artistas e profissionais envolvidos. A execução do serviço abrangerá as seguintes atividades:

5.1.4.1.1. Acomodação e Aconchego: O hotel fornecerá as acomodações previamente acordadas, com qualidade, conforto e segurança, adequadas ao perfil do público atendido.

5.1.4.1.2. Alimentação: O serviço de alimentação será ajustado conforme as necessidades específicas dos artistas, com a oferta de refeições balanceadas e flexibilidade nos horários de atendimento.

5.1.4.1.3. Transporte: Será organizada a logística de transporte para deslocamento dos artistas entre o hotel e os locais de apresentação ou ensaio, conforme a programação do evento.

5.1.4.1.4. Atenção ao Cliente: O hotel deverá garantir um atendimento personalizado, com suporte imediato caso haja necessidade de ajustes nas reservas, pedidos especiais ou outras demandas específicas durante a estadia.

5.1.5. Fiscalização e Acompanhamento

5.1.5.1. Durante a execução do contrato, a equipe responsável pela organização da Festa de São Sebastião realizará o **monitoramento contínuo** do cumprimento das condições acordadas no contrato. Isso incluirá visitas periódicas ao hotel para verificar a qualidade dos serviços prestados, assegurar que as acomodações estejam em conformidade com o estipulado, e que a logística de transporte esteja funcionando adequadamente.

5.1.5.2. Além disso, será designado um responsável para comunicar e acompanhar diretamente o hotel, garantindo que quaisquer imprevistos ou ajustes sejam rapidamente resolvidos. Caso seja necessário, serão realizados relatórios de acompanhamento para garantir a transparência e qualidade do serviço prestado.

5.1.6. Encerramento do Serviço

5.1.6.1. Após o término do evento e a partida de todos os artistas e profissionais envolvidos, será realizada a **finalização do contrato**. Isso inclui a conferência de todos os serviços prestados, com a verificação de que todas as condições acordadas foram atendidas. Nesse momento, também será feita a conferência dos pagamentos devidos, observando a conformidade com as cláusulas do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

5.1.6.2. O encerramento da execução do serviço também envolverá a devolução de eventuais itens de uso temporário (como chaves, cartões de acesso, entre outros) e a assinatura de um termo de quitação, confirmando que todas as obrigações foram cumpridas.

5.1.7. Conclusão

5.1.7.1. O ciclo de vida da contratação de serviços de hotelaria para a Festa de São Sebastião, edição 2025, se desenvolve em um processo organizado, transparente e eficiente, visando garantir que os artistas e demais profissionais do evento tenham as condições ideais para desempenharem suas funções. Desde a identificação da necessidade e a justificativa para a inexigibilidade da contratação, até o encerramento da execução do serviço, a solução garantirá que todos os requisitos logísticos, operacionais e de conforto sejam atendidos de maneira adequada, refletindo o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

6.1. Em razão da característica do objeto, a estimativa se dará da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD
01	Serviços de hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã incluso, visando a hospedagem de artistas/integrantes contratados para a festa de São Sebastião, edição 2025.	Diária	264

6.2. O modelo de contratação ora apresentado tem como pilar o foco no resultado, na aferição da qualidade e não nos meios que a Contratada vai utilizar para essa finalidade. Assim, a aplicação de técnicas, equipamentos, produtos e processos de trabalho mais eficientes é fortemente estimulada, na medida em que possibilita uma redução dos custos para a Administração, sem perda de qualidade.

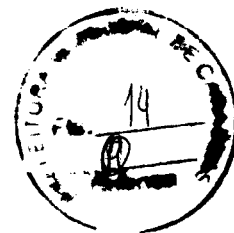
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

7.1. O levantamento de mercado visa elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

7.2. Em uma análise criteriosa no levantamento de mercado das soluções que seriam capazes de atender a presente demanda, considerando o exposto neste estudo, têm-se a caracterização da inviabilidade de competição, ou seja, somente o **HOTEL E BALNEÁRIO OLHO D'ÁGUA DO MILHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.404.171/0001-50, localizado na Zona Rural do município de Caraubas, precisamente no sítio Olho D'água do Milho, nº 02, é capaz de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. Diante da análise preliminar realizada para a elaboração deste Estudo Técnico, considerando as características da natureza dos serviços de hospedagem, que podem



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁUBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

variar amplamente em função das condições específicas de cada temporada, a estimativa do valor foi elaborada em razão do valor da diária de hospedagem em apartamento duplo, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de hotelaria, em apartamento duplo, com café da manhã incluso, visando a hospedagem de artistas/integrantes contratados para a festa de São Sebastião, edição 2025.	Diária	264	R\$ 393,00	R\$ 103.752,00

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

9.1. Não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Estímulo à Economia Local;
- 10.2. Incremento da Arrecadação Municipal;
- 10.3. Promoção de bem-estar social e cultural;
- 10.4. Valorização do Patrimônio Cultural.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Não se vislumbram necessidades de tomada de providências para a viabilização da solução ser contratada e os serviços prestados, visto que este Poder já dispõe de infraestrutura física e tecnológica e divisão técnica especializada capaz de fiscalizar e coordenar as atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

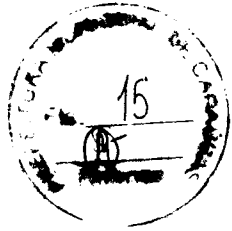
12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

14. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pela UNIDADE REQUISITANTE, em harmonia com o disposto no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDO o prosseguimento da pretensão contratual.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

Caraúbas – RN, 06 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Pedro Lucas de Almeida Barreto

Pedro Lucas de Almeida Barreto

Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino de Caraúbas/RN

Portaria nº 012/2025 - GP

Responsável pela Formalização de Demanda